

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PORTARIA Nº. 003/2023.

**Concede LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
ao POSTO IBIPEBA LTDA.**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibipeba, Estado da Bahia, fundamentada nos Arts. 23, 30, 214 e 225 da Constituição Federal, em Lei Complementar Nº140/2011, na Lei Estadual Nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, nas Resoluções CEPRAM Nº4.327/2013 e 4.579/2018, e com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº255/2009 e Decreto regulamentar Nº039/2020 e, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 0017/LAS/2023** e autorização do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Licença Ambiental Simplificada – LAS, válida pelo período de 2 (dois) anos ao: **POSTO IBIPEBA LTDA**, C.N.P.J.: **49.276.741.0001-99**, localizado na Avenida Ulisses Guimarães, nº 180-A, Centro, zona urbana, Ibipeba-Bahia, para a **REVENDA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, dentro das coordenadas: 11° 38' 41,8" S e 42° 00' 32,2" W; mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** Manter as instalações devidamente dotadas de todos os atributos, acessórios, utensílios e recursos ao pleno desenvolvimento com base na resolução CONAMA Nº273/00 e 319/02; **II.** O funcionamento do empreendimento fica condicionado ao respeito integral da NR20, sujeitando-se a fiscalizações e aplicação de multa pelo descumprimento; **III.** Manter o Programa de Educação Ambiental voltado para os funcionários com reciclagem anual, contemplando à: a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) Importância da utilização correta dos EPI's, como medida de proteção à saúde; c) uso e conservação dos EPI's; d) sanções legais associadas ao EPI's. E apresentar à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente o cronograma das atividades a serem desenvolvidas, os indicadores de resultados e a documentação comprobatória do treinamento realizado, acompanhado de registro fotográfico e ART do responsável técnico; **IV.** Quando da ocorrência de qualquer acidente ou vazamento deverá ser comunicado imediatamente ao órgão ambiental competente; **V.** Apresentar Relatório Técnico anual, até o dia 30 de março do ano subsequente, contendo: o cumprimento dos condicionantes com registro fotográfico, Programa de Treinamento Pessoal em operação, manutenção e resposta a acidentes; Caso de descumprimento será aplicada a multa de R\$1.500,00(mil e quinhentos reais) **VI.** Apresentar relatório com fotos e documentos da monitoração constantemente da coleta de resíduos gerados no estabelecimento dando a devida destinação; **VII.** Apresentar no prazo de 60 dias o Certificado emitido pelo INMETRO; **VIII.** Apresentar no prazo de 60 dias a autorização da ANP para operação do Posto; **Art. 2º** O não cumprimento do disposto nesta resolução sujeitará os infratores as sanções previstas nas Lei Nº6.938/1981, Lei Nº 9.605/1998 e Decreto Nº 6.514/2008. **Art.3º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização de outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art.5º** - O responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência mínima de 120(cento e vinte) dias antes da expiração do prazo de validade. **Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente de Ibipeba- Ba, 23 de fevereiro de 2023.

FRAIRAN GOMES DOS SANTOS.
Presidente do CONDEMA